

(CP/180/42)  
RMO/HLD.

Proc. 12.240/41  
1942

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Izabel Carapinha, com fundamento no art. 18, parágrafo único, do decreto-lei 3.710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 17 de março último, que, negando provimento ao seu recurso, manteve o ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO que à recorrente não cabe a responsabilidade por não ter recolhido aos cofres do Instituto, em tempo devido, as respectivas contribuições, obrigação que compete ao empregador; e

CONSIDERANDO que a recorrente é portadora do mal de Hansen;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plene, por maioria de votos (sete contra seis), e por equidade, dar provimento ao presente recurso, para o fim de assegurar à suplicante o direito à aposentadoria.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1942

a) Silvestre Fêricles Presidente

a) Luiz Augusto da França Relator

Fui presente a) J. Leonel de R. Zende Alvim Procurador Geral.

Assinado em / /

Publicado no "Diário Oficial" em 27/11/42